

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. OBJETO

Contratação de 1 (uma) inscrição para o evento: "2º Encontro Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos", na modalidade: ONLINE, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

#### 3.1 Motivação

A contratação da inscrição para o "2º Encontro Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos", na modalidade online, atende à necessidade de capacitação técnica especializada dos profissionais da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, especialmente no que tange à aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e ao Estatuto Jurídico das Empresas Estatais (Lei nº 13.303/2016). O evento oferece uma abordagem aprofundada sobre temas cruciais para a atuação jurídica no setor público, como a fase preparatória das contratações, gestão e fiscalização contratual, responsabilidade dos pareceristas, governança, controle e combate à fraude, além da incorporação de tecnologias como inteligência artificial e marketplace nas compras públicas.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

A participação no congresso proporcionará atualização legislativa e metodológica, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento às melhores práticas de governança pública. O conteúdo programático contempla painéis e debates com especialistas renomados, abordando desde os limites e prerrogativas da advocacia pública até os desafios complexos das contratações diretas e sustentáveis. Trata-se de uma oportunidade estratégica para fortalecer a atuação da assessoria jurídica da CESAMA, garantindo conformidade legal, mitigação de riscos e aprimoramento da tomada de decisões em processos administrativos e contratuais.

### **3.2 Da escolha do Contratado**

A escolha da empresa baseia-se na expertise comprovada do Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão), que será contratado por meio da empresa CLG Treinamento Profissional LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.875.281/0001-27. O Grupo CLG é reconhecido nacionalmente pela excelência na produção e disseminação de conteúdos voltados à área de Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública. A empresa possui ampla experiência na capacitação de servidores públicos, com mais de 7.000 alunos atendidos e uma equipe composta por especialistas, mestres e doutores atuantes na administração pública.

A proposta apresentada atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, oferecendo conteúdo atualizado, metodologia inovadora e corpo docente altamente qualificado. O evento contempla práticas de sustentabilidade ao ser realizado na modalidade online, reduzindo deslocamentos e consumo de eventos físicos. Além disso, o evento possui carga horária compatível com os padrões de capacitação exigidos, acesso a modelos atualizados e suporte contínuo via WhatsApp, garantindo qualidade e desempenho adequados à necessidade da CESAMA

### **4. REEVENTOS FINANCEIROS**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Descrição Sumária

Contratação de 1 (uma) inscrição para o evento: "2º Encontro Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos", na modalidade: ONLINE, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

### 5.2 Da Descrição do Evento

Evento: **2º Encontro Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos**

Carga horária: 24 horas;

Número de participantes: 1 (um );

Período do evento: 08h:00 às 18h:00;

Data: 10 a 12/09/20254;

Modalidade: ONLINE.

### 5.3 Dos Objetivos

O objetivo da contratação é proporcionar capacitação técnica especializada aos profissionais da CESAMA, com foco na atuação jurídica frente à Nova Lei de Licitações e ao Estatuto das Estatais. Busca-se promover atualização normativa, aprimoramento da análise jurídica na fase preparatória das contratações, gestão contratual, controle e responsabilização, além de fomentar o uso de tecnologias como inteligência artificial e marketplace nas compras públicas, fortalecendo a governança, a legalidade e a eficiência administrativa.

### 5.4. Conteúdo Programático

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

Os macrotemas delineados para o II Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos na Nova Lei de Licitações foram cuidadosamente selecionados para oferecer aos assessores jurídicos uma imersão nos aspectos mais cruciais e contemporâneos da sua atuação, especialmente no que tange à Lei de Licitações e Contratos. A importância destes conteúdos reside na necessidade premente de atualização frente a um cenário legislativo e tecnológico em constante evolução, fornecendo ferramentas para uma atuação mais segura, eficiente e estratégica. Sua utilidade é imediata, pois abordam desde os desafios práticos da fase preparatória e da gestão contratual, passando pela incorporação de inovações como o marketplace e a inteligência artificial, até o fortalecimento dos mecanismos de controle e combate a fraudes – temas de absoluta atualidade e impacto direto no cotidiano das procuradorias/assessorias. Ao serem apresentados como macrotemas, eles fornecem uma estrutura robusta e abrangente para o evento, permitindo que cada eixo seja explorado em profundidade por meio de palestras, painéis e debates específicos, garantindo um aprendizado completo e relevante. A Nova Lei de Licitações em Foco: Da Fase Preparatória Estratégica à Execução Contratual Segura. Análise aprofundada da Lei 14.133/21, com ênfase no papel crucial da assessoria jurídica desde a fase preparatória (ETP, TR, gestão de riscos) até a gestão e fiscalização eficaz dos contratos administrativos, assegurando a correta aplicação da lei e a prevenção de irregularidades. Inovação e Transformação Digital nas Compras Públicas: Marketplace, Inteligência Artificial e o Futuro da Assessoria Jurídica.

Exploração das novas tecnologias e modelos que estão revolucionando as contratações. Discussão sobre Marketplace (modelos como o "shopping virtual"), o uso e as implicações da Inteligência Artificial para a análise de dados, elaboração de minutas e otimização do trabalho jurídico, além de outras ferramentas digitais como o PNCP. Governança, Controles e Combate à Fraude nas Licitações: Fortalecendo a Integridade e a Transparência nas Compras Públicas. Este macrotema centraliza a discussão sobre os mecanismos de controle interno e externo (incluindo o papel dos Tribunais de

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

Contas e do controle social) aplicáveis às compras públicas. Aborda estratégias robustas para a identificação, prevenção e punição de fraudes em licitações e contratos, a implementação de programas de compliance eficazes, e o fomento a uma cultura de integridade e transparência. O papel da assessoria jurídica em todos esses aspectos é fundamental, desde a orientação até a atuação em processos de responsabilização. Responsabilidade e Atuação Estratégica da Assessoria Jurídica: Limites, Prerrogativas e a Defesa do Interesse Público. Debate sobre os contornos da responsabilidade civil, administrativa e criminal do parecerista jurídico e do assessor. Discussão sobre as prerrogativas da advocacia pública, a importância da autonomia técnica e as melhores práticas para uma atuação que combine segurança jurídica para o gestor com a defesa intransigente do interesse público e da legalidade. Desafios Complexos e Soluções Inovadoras em Licitações e Contratos.

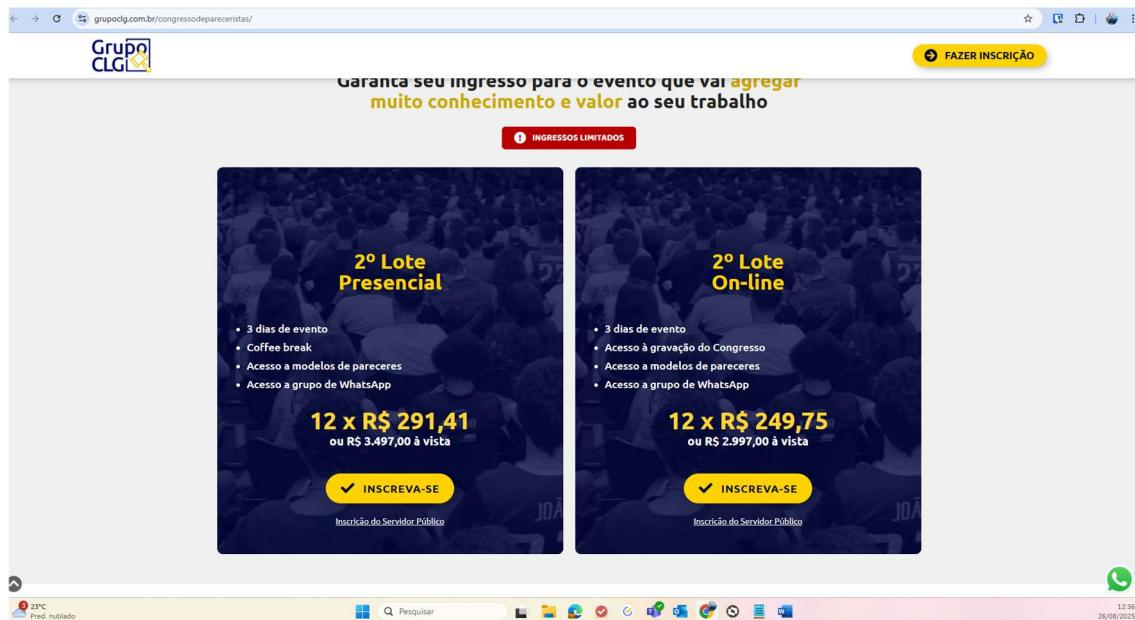
Um espaço para abordar temas específicos e emergentes que demandam atenção da assessoria jurídica, como: Contratações diretas complexas (inexigibilidade, dispensa) e seus riscos. Licitações para objetos de alta complexidade técnica ou inovadores. A aplicação de sanções administrativas e a gestão de contratos problemáticos. Sustentabilidade (critérios ESG) como requisito e diferencial nas contratações. Novas formas de resolução de disputas contratuais. A Assessoria Jurídica Estratégica nas Empresas Estatais: Desafios e Oportunidades sob a Lei 13.303/2016 Este tema visa explorar as especificidades da atuação da assessoria jurídica no âmbito das empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista), com foco principal no regime estabelecido pela Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) e suas intersecções com outras legislações aplicáveis. O objetivo é discutir o papel do assessor jurídico não apenas como um garantidor da legalidade, mas como um parceiro estratégico na governança, na gestão de riscos e na tomada de decisões empresariais alinhadas ao interesse público e à eficiência.



## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição do evento 2º Encontro Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos é de **R\$ 2.997,00** (dois mil novecentos e noventa e sete reais), totalizando o valor de **R\$ 2.997,00** (dois mil novecentos e noventa e sete reais) para 1 (uma) inscrição.

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em: 26/08/2025:



The screenshot shows a website for the "2º Encontro Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos". The page features two main sections: "2º Lote Presencial" and "2º Lote On-line". Both sections include a list of benefits and a price breakdown. The "Presencial" section lists benefits such as 3 days of event, coffee break, access to model opinions, and WhatsApp group. The price is 12 x R\$ 291,41 or R\$ 3.497,00 à vista. The "On-line" section lists benefits such as 3 days of event, access to event recording, access to model opinions, and WhatsApp group. The price is 12 x R\$ 249,75 or R\$ 2.997,00 à vista. Both sections have a "INSCREVA-SE" button and mention "Inscrição do Servidor Público". The website address is grupodcg.com.br/congressodepareceristas/

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O evento será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do evento.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os reeventos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o evento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br) ou entregá-lo diretamente ao participante do evento.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **7 (sete) dias**.

---

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **9 PAGAMENTOS**

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br)

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

---

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

---

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.



---

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

## 12. DOCUMENTOS

- Proposta comercial
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS)
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Atestado de capacidade técnica
- Print do Site

## 13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 
- a) advertência;
  - b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como

---

também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Autorizado/Aprovado por:

FLAVIA MARTINS IASBECK FARANY  
PRJ - Procuradoria Jurídica

---

LINCOLN SANTOS LIMA  
DP - Presidência